



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº [REDACTED]
Decisão da CEECA	[REDACTED]	[REDACTED]
Referência	Processo nº [REDACTED]	[REDACTED]
Interessado	CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA	

EMENTA: Aprova o [REDACTED] contra o profissional Engenheiro [REDACTED] Procedimento de [REDACTED] do competente [REDACTED], com base na Resolução [REDACTED] e ocorrência de infração ao artigo [REDACTED] da Lei nº [REDACTED], de acordo com a Resolução nº [REDACTED] do Confea. (Atendimento a Deliberação Nº [REDACTED] (item 2) – CEP)

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº [REDACTED] apreciando o Processo nº [REDACTED] que versa [REDACTED] formulada contra o Engenheiro Civil [REDACTED], em virtude CUMPRIMENTO DO ITEM 2) DA DECISÃO [REDACTED] – CEECA, para que a [REDACTED] providenciasse com a devida [REDACTED], no tocante [REDACTED], conforme o Art. [REDACTED] da Resolução nº [REDACTED] Confea, e; **considerando** que por levantamento feito pelo [REDACTED] o profissional aqui em questão já tinha [REDACTED] à [REDACTED]; **considerando** que das [REDACTED] elaboradas, [REDACTED] são de execução ou construção e que [REDACTED] são de Montagem de palcos, parques, circos e eventos variáveis em diversas regiões do Estado; **considerando** que o [REDACTED] do [REDACTED], prestando [REDACTED] serviço de segunda-feira a sexta-feira na [REDACTED] conforme Regulamento Administrativo e de [REDACTED] no Art. [REDACTED], transcrito abaixo; Art. [REDACTED] Os integrantes deste Quadro quando não pertencerem ao Quadro Geral serão contratados com a assinatura da CTPS para uma jornada de trabalho de 8 (oito) horas, fazendo jus aos benefícios e descontos decorrentes; **considerando** que se trata do cumprimento a DECISÃO NORMATIVA [REDACTED], que no seu art [REDACTED] Estabelecer diretrizes para análise das informações constantes das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) registradas, bem como os procedimentos a serem adotados quando [REDACTED] Considerando que foram pedidas fiscalizações, a pedido da CEP, nas obras relativas as [REDACTED] e [REDACTED] e se pode obter as seguintes considerações: •Na obra da [REDACTED], o proprietário informou que, o Engenheiro [REDACTED], comparecia constantemente a [REDACTED]; •Na obra da [REDACTED], não foi localizada a obra; •Na obra da ART [REDACTED], nesta foi comprovado a real participação do Engenheiro da obra, e •Já sobre as ART's [REDACTED], na época, as fiscalizações estavam programadas; **considerando** que a Resolução [REDACTED] dispõe no seu art [REDACTED] Art [REDACTED] Adotar o [REDACTED]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, anexo à presente Resolução, elaborado pelas Entidades de Classe Nacionais, através do CDEN -Colégio de Entidades Nacionais, na forma prevista na alínea "n" do [REDACTED] Lei nº 5.194, de 1966.e transcrevendo a alínea " [REDACTED] do art. [REDACTED] da Lei nº [REDACTED] temos:n) julgar, em grau de recurso, as [REDACTED] Profissional do engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo, elaborados pelas entidades de classe; **considerando** também que há indícios da suposta infração cometida pelo profissional, visto que transgredir os [REDACTED], da Resolução [REDACTED] do Confea, como descritos acima; **considerando** o parágrafo 2º do Art.1 no [REDACTED] do anexo da Resolução [REDACTED] que fala: [REDACTED] regulamento estabelece procedimentos para [REDACTED] dos [REDACTED] e aplicação das penalidades relacionadas à [REDACTED] da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, adotado pela Resolução nº 1.002, de 26 de novembro de 2002.....§ 2º Os procedimentos estabelecidos aplicam-se aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, em seus níveis superior e médio, que [REDACTED] Código de Ética Profissional, e serão executados pelos vários órgãos das instâncias administrativas do Sistema Confea/Crea; **considerando** o cumprimento dos princípios da legalidade, razoabilidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência no julgamento do processo de [REDACTED], em todos os atos processuais; **considerando** que o processo [REDACTED] pelo setor competente do CREA em cuja [REDACTED] ocorreu a infração, [REDACTED] formulada [REDACTED] apresentada pelo interessado, em conformidade com o [REDACTED] do Anexo da [REDACTED] do Confea; Art. [REDACTED] pelo setor competente do Crea em cuja jurisdição [REDACTED], [REDACTED] por escrito e apresentada por:...II –qualquer cidadão, individual ou coletivamente, mediante requerimento fundamentado;Considerando [REDACTED] e caberá à Câmara Especializada de [REDACTED] proceder a análise preliminar da denúncia e decisão quanto a penalização do profissional; **considerando** [REDACTED] após conhecimento da denuncia emitiu mais algumas [REDACTED]; **considerando** o que trata a Decisão Normativa nº 111 do Confea, foi comprovada a efetiva [REDACTED] uma obra/serviço, listada em suas ART's e que muitas das obras/serviços eram [REDACTED], sem o [REDACTED] do mesmo [REDACTED], isto declarado pelo [REDACTED] em sua [REDACTED] ([REDACTED] **considerando** que este processo [REDACTED] na Resolução [REDACTED], do Confea, porém a CEP, verificou que não caberia a [REDACTED] na Resolução [REDACTED] do Confea, retornando o processo a [REDACTED], para instaurá-lo, se possível, com base na Resolução [REDACTED] do Confea, conforme Deliberação Nº [REDACTED] **considerando** que há quesitos legais para [REDACTED] profissional, como também de [REDACTED] que podem ser [REDACTED], **DECIDIU** aprovar com 01 (uma) abstenção do [REDACTED] o [REDACTED] da Resolução nº [REDACTED], e que a [REDACTED] Conselho [REDACTED] do competente [REDACTED], com base na Resolução [REDACTED] e ocorrência [REDACTED] de acordo com a Resolução nº [REDACTED]. Coordenou a Sessão a Senhora Engª. Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB),



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Alyne Pontes Bernardo (CEP-PB), José Herbert Palitot (CEP-PB), Paulo Virginio de Sousa (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE-PB), Ronaldo Soares Gomes (IBAPE-PB), Marco Antônio Ruchet Pires (IBAPE-PB), Waldemir Lopes de Andrade Júnior (IBAPE-PB), Tiago Meira Villar (IBAPE-PB), Otoniel Pedroza de Alencar (IBAPE-PB), Felipe Queiroga Gadelha (IBAPE), Ayrton Lins Falcão Filho (IBAPE-PB), sendo estes três últimos substituindo regimentalmente os seus respectivos titulares e o Representante do Plenário da Câmara de Elétrica Orlando Cavalanti Gomes Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 01 de julho de 2019.

Eng^a. Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros
Coordenadora da CEECA – Crea/PB